

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Portaria nº 121 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no exercício de 2024, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal n.º 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.041, de 08 julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o teor do processo n.º 0042.002101/2024-12, especialmente a solicitação de elaboração de portaria realizada por meio do Memorando n.º 71/2024/SUGESP-GAP (0048053750) com base na Minuta de Portaria (0047776334);

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, a qual será responsável por orientar, coordenar, monitorar e controlar todas as ações inerentes ao inventário e desfazimento, conforme estabelecido pelo Decreto n.º 24.041, datado de 8 de julho de 2019, e suas posteriores modificações.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente:

FORMAÇÃO	SERVIDOR	SETOR/LOTAÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE	DEISE LUCENA DOS SANTOS	GCONT/CAF	*****137
MEMBRO	RAIANE ROSA DE OLIVEIRA	GCONT/CAF	*****801
MEMBRO	THAINÁ CRISTINA DA COSTA	GCONT/CAF	*****794

MEMBRO	ELEN OLIVEIRA PEREIRA	GCONT/CAF	*****470
MEMBRO	NEIDE SOUZA MELO	GAP/CAF	*****844
MEMBRO	MICHELE FERREIRA BARROS	GAP/CAF	*****296
MEMBRO	FABIANE DA SILVA ALENCAR	GAP/CAF	*****984
MEMBRO	NILBER FELIPE MAURICIO DE CASTRO	GTI/COMAP	*****031
MEMBRO	LEANDRO LENO OLIVEIRA DE SOUZA	GTR/CGA	*****590
MEMBRO	ANTONIO CARLOS VERAS	SIBRA/GAB	*****870
MEMBRO	BRUNO GUEDES HORTÊNCIO DE LIMA	SIBRA/GAB	*****179

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis permanecerá em vigor durante todo o exercício fiscal em que foi constituída até que nova comissão seja designada no exercício subsequente:

Art. 4º Compete a Comissão Permanente:

- a) Elaborar os inventários de responsabilidade da Unidade Gestora, da Unidade Administrativa e do Setor;
- b) Relatório conclusivo, bem como seguir métricas em conformidade com o Decreto n.º 24.041/2019 e Manual de Desfazimento de Bens Móveis de 2019;
- c) Os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável quando for necessário e emitirá um Parecer Técnico;
- d) Coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões locais.

Art. 5º Até o dia 1º de abril de 2024, a Comissão Permanente definirá a metodologia e/ou estrutura de realização, bem como estabelecerá o cronograma contendo as etapas do desenvolvimento dos trabalhos.

§1º A metodologia e/ou estrutura de realização poderá ser concentrada ou desconcentrada conforme Decreto n.º 24.041/2019.

§2º Caso seja escolhida a última opção (desconcentrada), deverá ser estabelecido prazo para emissão das portarias de designação de servidores e, conseqüentemente, a composição das comissões locais, além das atividades a serem desenvolvidas por estas.

§3º O cronograma mencionado no caput deste artigo deverá incluir, no mínimo, as seguintes etapas: levantamento físico dos bens, identificação e catalogação dos itens, análise de depreciação e obsolescência, elaboração de relatório de inventário, procedimentos de avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável, parecer técnico, entre outras necessárias e/ou pertinentes ao Decreto n.º 24.041/2019, assim como o prazo para cada uma das etapas do inventário de bens móveis do exercício de 2024.

Art. 6º A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, especialmente, a Portaria nº 80 de 12 de março de 2024 (0046754262).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Semáyra Gomes do Nascimento

Superintendente | SUGESP



Documento assinado eletronicamente por **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO, Superintendente**, em 29/04/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048102456** e o código CRC **6027329D**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0042.002101/2024-12

SEI nº 0048102456